

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 176/2018.

Parnaíba(PI), 19 de dezembro de 2018.


Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Recebido em: 19/12/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.405, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo segundo do art. 45-A da Lei Complementar nº 01, de 30 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 06, de 21 de Dezembro de 2009, o qual terá a seguinte redação:

“§ 2º. A critério da administração, conforme a necessidade, os cargos de Chefe de Núcleo, atualmente lotados na Superintendência de Cultura, criados pelo art.45-A, poderão ser lotados nas Secretarias Municipais, conforme a necessidade do Município.”

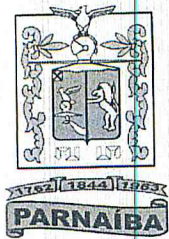
Art. 2º. Fica alterado o item 4 da letra A do anexo da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, que traz o cargo de Gerente de Atendimento que integra a Secretaria da Chefia de Gabinete, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º. Fica alterado o item 8 da letra A do anexo da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, que traz o cargo de Coordenador para Acompanhamento de Convênios que integra a Secretaria da Chefia de Gabinete, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município.

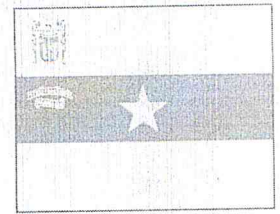
Art. 4º. Fica alterado o item 3 da letra D do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, alterando a lotação do cargo de Diretor da Assessoria Jurídica que integra a Procuradoria Geral do Município, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º. Fica alterado o item 4 da letra D do Anexo Único da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009, modificando a estrutura da Procuradoria Jurídica do Município, da qual são remanejados 03(três) Assessores Jurídicos para Secretaria de Educação e 02(dois) assessores jurídicos para Secretaria de Saúde.

Art. 6º. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Projetos Especiais, da qual deixa de fazer parte o cargo de Gerente Administrativo constante do item 3 da letra E do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 7º. Fica alterada a estrutura administrativa da Superintendência de Comunicação, da qual faz parte o cargo de Gerente de Comunicação Institucional constante do item 3 da letra F do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 8º. Fica alterado o item 5 da letra H do anexo da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, que traz o cargo de Gerente de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos que integra a Secretaria de Administração passando esse cargo a integrar a Secretaria de Educação do Município.

Art. 9º. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Administração, da qual faz parte o cargo de Gerente de Almojarifado, constante do item 10 da letra H do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Educação do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 10. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, da qual faz parte o cargo de Gerência de Educação Socioambiental constante do item 7 da letra L do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Educação do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 11. Fica alterada a estrutura administrativa da Superintendência de Cultura, da qual faz parte o cargo de Gerente de Artes e Eventos constante do item 4 da letra S do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Educação do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 12. Fica alterada a estrutura administrativa da Superintendência de Cultura descrita no Anexo Único da Lei Complementar nº 01, de 30 de janeiro de 2009, da qual os 35 (trinta e cinco) Supervisores de Eventos e Atividades Culturais passarão a integrar a estrutura da Secretaria de Educação.

Art. 13. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, da qual faz parte o cargo de Coordenação Geral de Projetos Especiais constante do item 2 da letra W do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 14. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, da qual faz parte o cargo de Coordenação de Orçamento constante do item 4 da letra W do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 15. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, da qual faz parte o cargo de Diretoria de Projetos constante do item 7 da letra W do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 16. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, da qual faz parte o cargo de Diretoria de Projetos Comunitários constante do item 16 da letra W do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 17. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, da qual faz parte o cargo de Diretoria de Informática constante do item 20 da letra W do Anexo Único da Lei Complementar nº 001 de 30 de junho de 2009, passando esse cargo a integrar a Secretaria de Saúde do Município, à qual ficará vinculado.

Art. 18. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil – SESUDEEC, constante do item 6 da letra K do Anexo Único da Lei Complementar nº 01, de 30 de janeiro de 2009, da qual os 20 (vinte) Supervisores de Serviços e Manutenção poderão ser lotados nas Secretarias Municipais, conforme a necessidade do Município.

Art. 19. Fica alterada a estrutura administrativa da Superintendência de Esportes descrita no Parágrafo Primeiro do art. 21 da Lei Complementar nº 028, de 17 de outubro de 2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

“§1º. A Superintendência de Esportes passará a funcionar, com a seguinte estrutura de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração: Coordenador de Projetos e Programas Desportivos, Código DAM04; Diretor de Esportes, Código DAM05; Diretor de Estádio Municipal, Código DAM05; Gerente de Eventos Esportivos, Código DAM09; Gerente de Núcleo Financeiro.

§3º. Os 08 (oito) cargos de Supervisores de Núcleo Desportivos que integravam a estrutura da Superintendência de Esportes passam a integrar a estrutura da Secretaria de Educação.

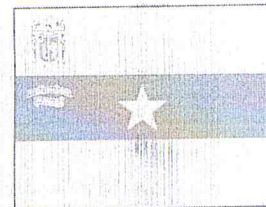
§4º. Os 08(oito) cargos de Gerente Administrativo de Núcleos Desportivos, Código DAM09, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Educação.”

Art. 20. Fica alterada a estrutura administrativa da Superintendência de Inspeção Municipal descrita no Parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 028, de 17 de outubro de 2013, a qual deixa de fazer parte da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento, além do seu quadro de servidores composta pelos Cargos de Assessor Técnico – DAM01; 03(três) Diretores de Operação, Código DAM05; 03(três) Gerentes de Controle e Fiscalização, Código DAM09; Diretor de Inspeção Municipal, Código DAM05; Coordenador Administrativo, Código DAM04; e 03(três) Gerentes Administrativos, Código DAM09, passando a pertencerem à estrutura da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, à qual se vinculam.

Art. 21. Fica alterada a estrutura da Superintendência de Articulação com as Forças de Segurança descrita no art. 17 da Lei Complementar nº 053, de 13 de junho de 2014, da qual os 20 (vinte) cargos de Assessor Especial de Segurança Institucional, Código DAM05, poderão ser lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme a necessidade do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 22. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda descrita no Item 10 da Letra I do Anexo Único da Lei Complementar nº 01, de 30 de janeiro de 2009, da qual os 02(dois) cargos de Diretoria de Contabilidade passam a integrar a estrutura da Secretaria de Saúde; e 1(um) cargo de Diretor de Contabilidade passará a integrar a estrutura da Secretaria de Educação, estando a elas respectivamente vinculados.

Art.23. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico, passando os 03(três) Assessores Técnicos em Engenharia e o Chefe de Núcleo constantes do §3º do artigo 29 da Lei Complementar nº 020 de 31 de dezembro de 2012, a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, à qual ficarão vinculados.

Art. 24. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar 001/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

§1º Os cargos de Gerente de Compras constante no item 7, alínea H, com codificação DAM 09, Gerente de Cultura, constante no item 3, alínea S, com codificação DAM 09, Gerente de Documentos e Arquivo, item 9, alínea H, codificação DAM 09, Gerente de Expedição, item 5, alínea A, codificação DAM 09, Gerente de Recursos Logísticos, item 6, alínea A, codificação DA 09, Gerente de Suporte, item 19, alínea H, codificação DAM 09, Gerente de Tecnologia da Informação, item 18, alínea H, codificação DAM 09, Gerente de Núcleo Financeiro, item 21, alínea H, codificação DAM 09, Gerente do Núcleo Financeiro, item 6, alínea B, codificação DAM 09, passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Educação, à qual ficarão vinculados.

§2º Os cargos de Gerente de Núcleo Financeiro, constante no item 13, alínea H, com codificação DAM 09, Gerente de Serviços Eletrônicos, constante no item 4, alínea F, com codificação DAM 09, Gerente do Núcleo Financeiro, constante no item 7, alínea F, codificação DAM 09, Gerente Técnico, item 6, alínea F, codificação DAM 09, passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, à qual ficarão vinculados.

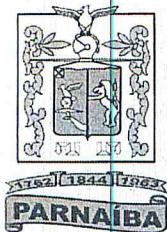
Art. 25. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Complementar Nº 034/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

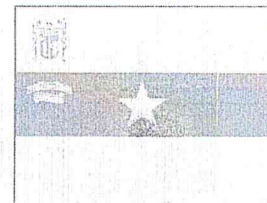
Parágrafo Único. A critério da administração, os cargos de Gerente de Estudos Socioeconômicos e Gerente de Programação Orçamentária poderão ser lotados na Secretaria de Saúde, estando a disposição do Fundo Municipal de Saúde, devendo as despesas orçamentárias correrem por conta do órgão beneficiário.

Art. 26. Fica acrescido o § 3º ao artigo 22 da Lei Complementar 028 de 17 de outubro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. [...]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



[...]

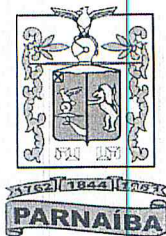
§3º Os cargos de Procurador Adjunto para a Política da Educação Pública e Procurador Adjunto para Política da Saúde Pública passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, respectivamente, às quais ficarão vinculados.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 084 /2018.

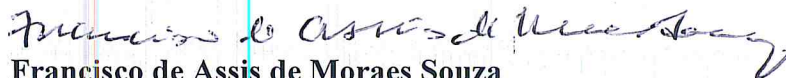
Parnaíba, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009, que visa realizar a reforma administrativa, uma vez que se faz necessário nesse momento uma reorganização administrativa que visa o controle, a redução de gastos, com o enxugamento da máquina administrativa, com isso se fazendo necessária a apreciação desse Projeto de Lei pela Câmara Legislativa.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa e apreciado com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado respeito e distinta consideração.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal